

RESOLUÇÃO Nº 139/2021-CORECON-24ª REGIÃO-RO.
ALTERA A TABELA SALARIAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 24ª REGIÃO – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Economia - 24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, combinado com o Regimento Interno do CORECON-RO.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do reajuste da tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do CORECON-RO, conforme disposto no anexo da Resolução nº 134/2020/CORECON/RO, de 16 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, AD REFERENDUM do Plenário, para posterior homologação, a Tabela Salarial do CORECON-RO, Item 7.2, conforme valores a seguir:

NÍVEL	PD	VALOR	PD	VALOR	PD	VALOR	PD	VALOR	PD	VALOR
AUXILIAR	A/1	1.100,00	A/2	1.133,00	A/3	1.166,99	A/4	1.202,00	A/5	1.238,06
	A/6	1.275,20	A/7	1.313,45	A/8	1.352,86	A/9	1.393,44	A/10	1.435,25
	A/11	1.478,30	A/12	1.522,66	A/13	1.568,33	A/14	1.615,39	A/15	1.663,85
TÉCNICO	T/16	1.713,76	T/17	1.765,18	T/18	1.818,13	T/19	1.872,67	T/20	1.928,86
	T/21	1.986,72	T/22	2.046,32	T/23	2.107,71	T/24	2.170,94	T/25	2.236,07
	T/26	2.303,15	T/27	2.372,25	T/28	2.443,42	T/29	2.516,72	T/30	2.592,22
PLENO	P/31	2.669,99	P/32	2.750,09	P/33	2.832,59	P/34	2.917,57	P/35	3.005,09
	P/36	3.095,25	P/37	3.188,11	P/38	3.283,75	P/39	3.382,26	P/40	3.483,73
	P/41	3.588,24	P/42	3.695,89	P/43	3.806,76	P/44	3.920,97	P/45	4.038,59
SÊNIOR	S/46	4.159,75	S/47	4.284,55	S/48	4.413,08	S/49	4.545,47	S/50	4.681,84
	S/51	4.822,29	S/52	4.966,96	S/53	5.115,97	S/54	5.269,45	S/55	5.427,54
	S/56	5.590,36	S/57	5.758,07	S/58	5.930,81	S/59	6.108,74	S/60	6.292,00

Art. 2º - A alteração da tabela salarial do PCS/CORECON-RO para o Exercício de 2021 utilizou o salário mínimo vigente na presente data para base do salário inicial A/1 e para o cálculo dos interníveis foi considerado o percentual de 3%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com seus efeitos aplicados a partir do salário base para o exercício 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

Econ. **João Batista Teixeira de Aguiar**
 Presidente